



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara  
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 030, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Denomina o prédio da sede do Executivo Municipal de Ewbank da Câmara/MG.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado “**Prefeito Jair Antônio da Silva**”, o prédio da sede do Executivo Municipal localizado na Av. Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG.

**Art. 2º.** À Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara compete:

I - a colocação de placas indicativas com o nome da rua;

II - a comunicação da denominação:

a) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT;

b) à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;


c) ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.


**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ewbank da Câmara, 13 de novembro de 2024.

  
Elizete Maria de Souza  
Vereadora/Autora

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS  
E 0 CONTRA.  
  
SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS  
E 0 CONTRA.  
  
SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

## Estado de Minas Gerais



Ao adotarmos seu nome para a sede do Executivo Municipal, reafirmamos os valores que ele personificou: *dedicação, amor pela cidade e compromisso com a coletividade.*

Inspirados por *Le Goff*, que nos lembra da importância de preservar a memória para fundamentar o presente e o futuro, sentimos que é nossa responsabilidade homenagear aqueles que contribuíram significativamente para a construção da nossa história. O reconhecimento a Jair Antônio da Silva é um passo essencial para motivar o sentimento de pertencimento e orgulho de nossa comunidade.

Portanto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos, enquanto sociedade, eternamente reconhecer e lembrar da grandiosidade da obra e da vida de Jair Antônio da Silva, um verdadeiro servidor do público e um defensor incansável de nossa amada Ewbank da Câmara.

Atenciosamente,

Ewbank da Câmara, 13 de novembro de 2024.

  
**Elizete Maria de Souza**  
**Vereadora/Autora**



# Câmara Municipal de Ewbank da Câmara

## Estado de Minas Gerais



### JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores,

Apresentamos esta justificativa para apreciação deste Projeto de Lei que visa denominar o prédio da sede do Executivo Municipal como “Prefeito Jair Antônio da Silva”, em homenagem a um dos mais ilustres cidadãos de nossa comunidade, cuja vida e trabalho marcaram profundamente a história de Ewbank da Câmara.

Jair Antônio da Silva nasceu em 10 de maio de 1926 no distrito e município de Ewbank da Câmara. Desde seus primeiros anos, dedicou-se ao aprendizado e à construção de uma vida pautada pelo serviço público e pelo engajamento em prol de sua cidade natal. Ele completou seus estudos na Escola Pública de Ewbank e no Grupo Escolar Estevão de Oliveira, graduando-se em Auxiliar de Comércio na Academia de Comércio, além de obter, posteriormente, a certificação de Contador junto ao Departamento de Assistência aos Municípios.

A trajetória política de Jair Antônio da Silva é marcada pelo comprometimento e pela visão de progresso para sua terra. Como vereador do município de Santos Dumont, atuou com afinco entre 1959 e 1963. Sua renúncia ao cargo de vereador para se tornar o primeiro prefeito de Ewbank da Câmara, no período de 1963 a 1967, é um testemunho de sua determinação em fomentar a emancipação do município. Sob sua liderança, a cidade pôde vislumbrar novos horizontes de desenvolvimento e crescimento.

Além de seu papel como político, Jair Antônio da Silva foi um exemplo de cidadania ativa. Atuou em diversas organizações locais, incluindo o coral da Igreja de Santo Antônio e a Sociedade de São Vicente de Paula, sempre se mostrando interessado nas questões sociais e comunitárias de Ewbank da Câmara. Seu legado se estende também pelo incentivo ao esporte, e sua função como Juiz de Paz, até 2020, é um reflexo de sua dedicação ao bem-estar da comunidade, que se estendeu por quase um século de vida.

A honraria que propomos não se limita apenas a um ato de reconhecimento póstumo. É uma forma de assegurar que as futuras gerações conheçam e se inspirem na trajetória de um homem que, com sua sensibilidade e visão política, alicerçou o futuro de nossa cidade.